

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO: “Solicitamos, por gentileza, o esclarecimento quanto ao período de prestação dos serviços descritos na minuta contratual e no Termo de Referência. Verificamos que há uma aparente divergência entre os documentos:

Na Cláusula 2.1 da minuta do contrato, consta a seguinte redação: "Prestação de serviços de plantio de mudas e manutenção pelo período de 6 (seis) meses." Já no item 4.1 do Termo de Referência, está indicado que: "O prazo de vigência do contrato advindo da licitação será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura."

Dessa forma, solicitamos o esclarecimento quanto ao real período de vigência do contrato e ao prazo de execução dos serviços a serem prestados, a fim de alinharmos corretamente nossas obrigações e cronograma.”

RESPOSTA: A duração de 06 meses prevista no edital, anexo IV, item 2.1, refere-se ao período de manutenção e monitoramento detalhado no item 3.6. O prazo de vigência previsto no anexo I, item 4.1, e anexo IV, item 5.1, refere-se à duração total do contrato.

Ressalte-se que:

conforme edital, anexo IV, item 3.2, o contrato contemplará as compensações de emissões do BDMG referentes aos anos de 2024 a 2028, podendo ser estendido aos anos de 2029 a 2033;

conforme edital, anexo IV, item 3.1, a cada ano, o BDMG apresentará à contratada, o inventário de emissões referente ao ano anterior e a indicação do número de mudas a serem plantadas; e

conforme edital, anexo IV, itens 3.5.3 e 3.6.5, a contratada deverá realizar o serviço de plantio (etapa 2) em até 90 dias corridos após a finalização do planejamento e mobilização (etapa 1); e a manutenção e monitoramento (etapa 3) nos 6 meses seguintes ao plantio, conforme as etapas descritas no edital. Este ciclo se repetirá a cada ano de vigência do contrato.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2025.

Evandro Dolabella Melo
Pregoeiro do BDMG